



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.571/2012, DE 09/05/2012**

**"Autoriza a doação de bens e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Associação Amigos Voluntários e Colaboradores, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública, com sede nesta cidade, do bem imóvel abaixo especificado:

Lote de terreno urbano, matrícula nº 25.213, sob o lote 02-A (dois) da quadra 51 (cinquenta e um), denominado área desmembrada com 1.000,01 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (fundo) com 38,01 m divisando com os lotes 02-B, 02-C, 02-D e lote 02-E.

Ao Sul: (frente) com 37,94m divisando com Av. Frei Cirino J. Primon.

Ao Leste: (lado esquerdo) com 31,05m divisando com lotes nº 03 e 05.

Ao Oeste: (lado direito) com 22,00m divisando com lote 01.

**Parágrafo Único** – A doação que alude o caput deste artigo, se destina à construção da Sede própria da AAVC – Associação Amigos Voluntários e Colaboradores.

**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta lei, para o inicio da obra mencionada no artigo anterior, cujo descumprimento implicará em reversão automática do bem imóvel ao domínio do município de Coxim-MS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de maio de 2012.

**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS